| | |
|---|---|
| Enviado ao DJE em: | 15.9.2022 |
| DJE n. : | 11.305 |
| Disponibilizado em: | 16.9.2022 |
| Publicado em: | 19.9.2022 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**Conselho da Magistratura**

# PROVIMENTO TJMT/CM N. 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de juízes colaboradores pelo PJe, em 12 (doze) unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 07/2021, para o dia 19 de dezembro de 2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 4/2021 (CIA 0015318-11.2021.8.11.0000),

**RESOLVE**, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura:

Art. 1° Fica prorrogado o regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores pelo sistema PJe, nas unidades abaixo relacionadas, preferencialmente com atuação nos processos cíveis incluídos nas Metas 4 do CNJ, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 07/2021, e prorrogado pelos Provimentos TJMT/CM n. 28/2021, TJMT/CM n. 39/2021, TJMT/CM n. 09/2022 e TJMT/CM n. 18/2022, para o dia 19 de dezembro de 2022.

I) 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças;

II) 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres;

III) 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia;

IV) 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres;

V) 2ª Vara da Comarca de Paranatinga;

VI) Vara Única da Comarca de Querência;

VII) Vara Única da Comarca de Ribeirão Cascalheira;

VIII) Vara Única da Comarca de Colniza;

IX) Vara Única da Comarca de Cotriguaçu;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código BD8F0CF9

X) Vara Única da Comarca de Araputanga;

XI) 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;

XII) 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;

Art. 2º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias.

Art. 3° Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código BD8F0CF9